



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.013.

**ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 216
DE 05 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º. - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal, referente aos empregos permanentes, providos mediante concurso público, do Quadro Geral de Pessoal, do Município de Espírito Santo do Turvo, da Lei Complementar nº. 216 de 05 de abril de de 2012, o seguinte emprego público:

F - Emprego Público de Analista de Psicologia

Nº de vaga: 01 (uma)

Referência: K 01

Valor: R\$ 2.167,00

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos mínimos: Curso Superior Psicologia e inscrição no CRP.

Atribuições- Síntese dos Deveres: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstica e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de: educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições ou informais.

Descrição das Atribuições: Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos. Orientar e encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental. Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes. Realizar diagnósticos psicológicos em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico. Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social. Acompanhar e tratar portadores de transtorno mental leve, moderado e severo. Realizar psicodiagnóstico constante com indicativo de eliminar. Tratamento para usuários que buscam e/ou são encaminhados para o serviço. Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando aprimoramento dos métodos de intervenção psico-sociais. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sócio-cultural. Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem. Desempenhar outras atividades correlatas a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

Parágrafo único - O emprego permanente “**Analista de Psicologia**”, do Quadro Geral, regime CLT, criados no “caput” deste artigo, passa de 02 (duas) para 03 (três) empregos públicos permanentes.

Artigo 2º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, aos 06 de fevereiro de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO

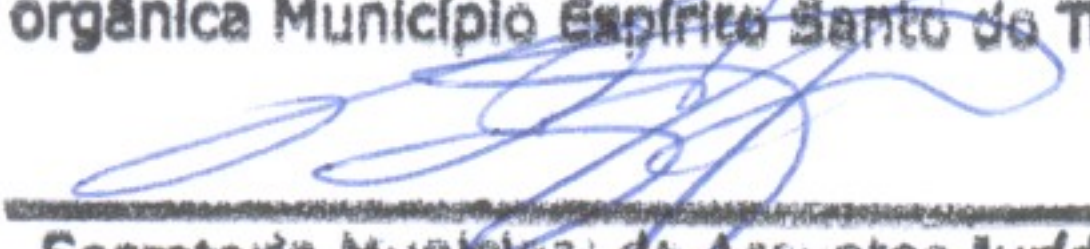
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 232 Em 06 / 02 / 13

lei nº 232 fis nº 37 Livro nº 01

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico